

SEXTA-FEIRA -21 DE JULHO DE 2023 - ANO III - EDIÇÃO N° 134

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

■ TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 118/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM)

## IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro CNPJ 13.782.461/0001-05



## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399-2023-DIR. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118-2023-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORARAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM) RELACIONADOS À COTA **PARTE** RELATIVA AOS **MUNICIPIOS** PRODUTORES/AFETADOS PELA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO.

CONTRATADO: MIRANDA & VARGAS ADVOGADOS.

CNPJ: 12.471.128/0001-12.

**ENDEREÇO:** Rua Manoel Pires Martins, nº 87 – Bairro Centro.

CIDADE/ESTADO: Castelo - ES.

CEP.: 29.390-000.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: Percentual estimado de 18% (dezoito por centos) do valor recuperado e efetivamente pago.

**FUNDAMENTO:** Artigos 25, inciso II, e 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94e nº 9.648/98.

Após proceder a análise dos documentos constantes nos autos deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento Artigos 25, inciso II, e 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, atendendo ao que dispõe o art. 1º, do Decreto Municipal nº 111, de 01 de setembro de 2022, sobre a delegação de competências para ordenar despesas, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, conforme documentos em anexos ao processo.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Macaúbas-BA, 21 de julho de 2023.

UIRLEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de/Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto Municipal nº 07/2021